

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120 Centro, Santana do Garambéu – MG CEP 36.146-000 CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI N° 560 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 53.633,89 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de 53.633,89 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) destinado a devolução de saldo financeiro do convênio 1261000287/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2.03.01.12.122.0113.2.0008- 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 51.444,08

Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 28 de junho de 2024

José Francisco de Moura Prefeito Municipal

Publicado em 28 / 06 / 2094 Mural Oficial Lei Municipal no 224/06

E Telegram Linder